



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

**= LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022 =**

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Complementar Nº. 003/2022**, resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

**“CRIA OS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul cargos constantes no **Anexo I** que compõem a presente Lei Complementar.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 21 de março de 2022.

Sebastião Renato Cabral  
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

**ANEXO I**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR</b>
DIRETOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)	01	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
<b>UNIDADE GESTORA:</b> SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 (quarenta) horas semanais.	
<b>ESCOLARIDADE:</b> Certificado de conclusão de curso de nível superior completo em Pedagogo, Assistente Social ou Psicólogo expedido pelo Ministério da Educação.			
<b>CÓDIGO C.B.O.: 4201-20</b>			
<b>DESCRIÇÃO:</b>			
Ao Supervisor do Programa Criança Feliz compete viabilizar a realização de atividades em grupos com famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular encaminhamentos para inclusão das famílias nas respectivas políticas sociais que possam atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças em atenção às demandas das famílias; Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate político no Grupo Técnico, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.			
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR</b>
ASSESSOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)	05	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)
<b>UNIDADE GESTORA:</b> SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 (quarenta) horas semanais.	
<b>ESCOLARIDADE:</b> Ensino Médio Completo reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.			
<b>CÓDIGO C.B.O.: 4201-20</b>			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

**DESCRIÇÃO:**

Ao Visitador do Programa Criança Feliz compete visitar as Famílias Beneficiárias do Programa; Observar os protocolos de visitação e fazer devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como Educação, Cultura, Justiça, Saúde ou Assistência Social);

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 21 de março de 2022.

Sebastião Renato Cabral  
Presidente